



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 72/2025

ABERTURA: 10/12/2025 ÀS 08:30 HRS

OBJETO: *“Aquisição de veículos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações das resoluções SESA/PR 516/2024, 1699/2024 E 483/2025, conforme especificação constante no edital e seus anexos.”*

Sr. (a). Pregoeiro (a),

A **RENAULT DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.913.443/0001-73, com endereço na Avenida Renault, nº 1.300, Roseira de São Sebastião, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante denominada **RENAULT**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **RENAULT** teve acesso ao Edital e constatou a necessidade de esclarecimentos de algumas questões técnicas, formais e jurídicas que, se não esclarecidas acarretarão **enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos da Lei nº 14.133/21, que regulamenta a modalidade de Pregão.

Tais pontos do Edital, se não corrigidos tempestivamente, poderão comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **RENAULT** pede vênica para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 10 de dezembro de 2025, às 08h30, sendo o prazo e as normas para esclarecimento e impugnação regulamentados pelo artigo 164 da Nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:

RENAULT DO BRASIL LTDA.

Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br



“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

DA DIREÇÃO – ITEM 02

O edital exige em sua especificação: *“Direção elétrica ou hidráulica.”*

Ocorre que, o veículo a ser apresentado possui de série direção eletro-hidráulica.

A direção eletro-hidráulica é um sistema híbrido entre a hidráulica e a elétrica, e destaca-se por sua direção ficar mais leve em decorrência do óleo ser impulsionado por uma bomba, sendo esta acionada por um motor elétrico e não pelo do carro, evitando a perda de potência do automóvel. Além disso, outra vantagem é com relação à economia de combustível, resultante da bomba ser acionada pelo motor elétrico.

Visto que, o edital referência a dois tipos de direção, solicita-se esclarecimento se serão aceitos veículos com direção eletro-hidráulica.

DA SUSPENSÃO – ITEM 02

O edital exige em sua especificação: *“Barra estabilizadora nas suspensões dianteiras e traseiras.”*

Ocorre que, o veículo a ser ofertado pela Requerente, possui suspensão dianteira tipo McPherson, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos e suspensão traseira eixo rígido com



travessas longitudinais semielípticas de lâminas em aço e amortecedores hidráulicos telescópicos.

Sendo assim, solicita-se esclarecimento se serão aceitos veículos com suspensão dianteira tipo McPherson, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos e suspensão traseira eixo rígido com travessas longitudinais semielípticas de lâminas em aço e amortecedores hidráulicos telescópicos.

DO AIRBAG – ITEM 02

O edital exige em sua especificação: *“Air bag duplo na dianteira para motorista e acompanhantes.”*

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela Requerente possui abrangência do airbag apenas para o motorista e um dos dois passageiros da cabine, entendendo-se assim, que atenderia as exigências do edital.

Deste modo, solicita-se esclarecimento se veículos com airbags abrangendo apenas o motorista e um dos passageiros da cabine serão aceitos.

DO BANCO – ITEM 02

O edital exige em sua especificação: *“Poltronas: todos os bancos devem possuir formato ergonômico e reclináveis, devem ser individuais, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais e descanso de braços nas laterais.”*

Ocorre que, o veículo a ser oferecido pela Requerente não possui bancos reclináveis para os bancos dianteiros dos passageiros e visto que a maioria dos concorrentes do seguimento não possuem esta opção e que a não exclusão de tal exigência prejudicaria a ampla concorrência.

Sendo assim, solicita-se esclarecimento se veículos sem bancos reclináveis para os passageiros dianteiros atendem a r.Administração.

DA GARANTIA – ITEM 02

RENAULT DO BRASIL LTDA.

Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br



O edital exige em sua especificação: “*Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de km.*”

Ocorre que, como a grande maioria das Montadoras, a Requerente possui em seu veículo garantia conforme informado no Manual de 12 (doze) meses.

Visto ser uma garantia comum no segmento solicitado e sempre muito aceito pelos órgãos públicos, pois o custo da garantia maior onera o processo, solicita-se esclarecimento se poderá ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros.

DO GRAFISMO – ITEM 02

É texto do edital: “*O veículo deverá ser entregue plotado modelo APSUS, conforme modelos passados pela administração e de acordo com a secretaria estadual de saúde. O veículo deverá ser entregue envelopado com o padrão da atenção primária de saúde da SESA/PR.*”

Ocorre que, para realizar o levantamento do valor final de cada veículo para a referida participação, é necessário solicitar orçamento para as empresas do ramo de grafismo de veículos o custo de cada serviço e, por conseguinte, não possuindo o modelo e tamanho do layout, não há como realizar o referido levantamento.

Deste modo, solicita-se esclarecimento quanto ao modelo e tamanho do layout para que ao valor total a grafismo seja englobada, pois como supracitado, não há como solicitar o orçamento sem os modelos.

DO AR-CONDICIONADO – ITEM 02

É texto do edital: “*Ar-condicionado: instalação de extensão do ar-condicionado dianteiro acima da cabine do motorista voltada para o compartimento do paciente com capacidade mínima de 38.000 BTUS.*”

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela Requerente possui de série ar-condicionado com capacidade de 21.000 BTUS, entendendo-se assim, que atenderia as necessidades da r. Administração.

RENAULT DO BRASIL LTDA.

Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br



Deste modo, solicita-se esclarecimento se o ar-condicionado com capacidade de 21.000 BTUS serão aceitos.

IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

DO VOLANTE – ITEM 02

É texto do edital: “*Volante com ajuste de altura e profundidade.*”

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela Requerente possui ajuste de altura no volante, porém sem ajuste de profundidade. Esse ajuste adicional de profundidade não representa impacto significativo para a dirigibilidade, conforto ou segurança do condutor, tratando-se de um elemento que não compromete o desempenho ou a adequação do veículo às necessidades do órgão solicitante. Ademais, tal exigência restringe a participação de potenciais licitantes, limitando a competitividade no certame.

Dessa forma, requer-se a exclusão do ajuste de profundidade do volante, para que passe a constar como exigência volante com ajuste de altura, de forma a garantir a ampla competitividade do certame.

DA CAPACIDADE DE CARGA – ITEM 02

O edital exige em sua especificação: “*Capacidade de carga de no mínimo 1300 kg.*”

Ocorre que, a Requerente possui de série em seu veículo a capacidade de carga de 1.165 KG, diferença mínima daquela exigida em edital, a qual não afeta na funcionalidade do veículo.

Sendo assim, requer-se a alteração da capacidade de carga para no mínimo 1.165 kg.

V. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se:**

a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;

RENAULT DO BRASIL LTDA.

Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br



- b) O esclarecimento se serão aceitos veículos com direção eletro-hidráulica;
- c) O esclarecimento se serão aceitos veículos com suspensão dianteira tipo McPherson, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos e suspensão traseira eixo rígido com travessas longitudinais semielípticas de lâminas em aço e amortecedores hidráulicos telescópicos;
- d) O esclarecimento se veículos com airbags abrangendo apenas o motorista e um dos passageiros da cabine serão aceitos;
- e) O esclarecimento se veículos sem bancos reclináveis para os passageiros dianteiros atendem a r.Administração;
- f) O esclarecimento se poderá ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros;
- g) O esclarecimento quanto ao modelo e tamanho do layout para que ao valor total a grafismo seja englobada, pois como supracitado, não há como solicitar o orçamento sem os modelos;
- h) O esclarecimento se o ar-condicionado com capacidade de 21.000 BTUS serão aceitos;
- i) A exclusão do ajuste de profundidade do volante, para que passe a constar como exigência volante com ajuste de altura, de forma a garantir a ampla competitividade do certame;
- j) A alteração da capacidade de carga para no mínimo 1.165 kg.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 55, § 1º da Lei nº 14.133/21), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico renault.licitacoes@gvp.net.br ou telefone (41) 9 8843-3212.

Termos em que,
Espera deferimento.

São José dos Pinhais/PR, 04 de dezembro de 2025.



THAISE CRISTHIE SELBACH SCHMIDT
CPF/ME nº091.974.509-10 / OAB/PR nº 93.982

ANA JÉSSICA BUTTNER DA SILVA
CPF/ME nº088.642.799-11 / OAB/PR nº 83.849

RENAULT DO BRASIL LTDA
Fone: (41) 98843-3212 – renault.licitacoes@gvp.net.br